



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

**LEI N.º 1004/2008**  
**De 1º de julho de 2008.**

**DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial.**

**DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a custear as obras de pavimentação e recapeamento de vias públicas com a seguinte funcional programática:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08 – URBANISMO  
02.08.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA  
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 – CONVÊNIO COM O ESTADO.....R\$ 100.000,00


Art. 2º: A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos oriundo da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo/Unidade de Articulação com Municípios, destinados a obras de Infra-Estrutura Urbana,  
Total.....R\$ 100.000,00

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 1º de julho de 2008.

  
Divaldo Pereira de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

  
Heláise Farias Padovan  
Diretora Administrativa



## **AUTÓGRAFO Nº 1003/2008** **De 30 de Junho de 2008.**

**Dispõe Sobre:-** "Abertura de Crédito Adicional Especial."

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO".

**Art. 1º:** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a custear as obras de pavimentação e recapeamento de vias públicas com a seguinte funcional programática:

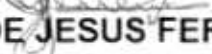
02 – PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08 – URBANISMO  
02.08.01 – INFRA ESTRUTURA URBANA  
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 – CONVÊNIO COM O ESTADO.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º:** A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos oriundo da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo/Unidade de Articulação com Municípios, destinados a obras de Infra-Estrutura Urbana,  
Total.....R\$ 100.000,00

**Art. 3º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 30 de Junho de 2008.

  
**JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA**  
Presidente

  
**GILMAR DE JESUS FERREIRA**  
Diretor de Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

## *JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 11* *Terça-feira, 01 de julho de 2008.* **EDITAIS**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0xx18) 3277-1121 / 3277-1122  
Av. Prefeito João Borges Frias, 435 - Centro - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66  
E-mail: pm@sandovalina.sp.gov.br

**LEI N.º 1004/2008**

**De 1º de julho de 2008.**

**DISPÕE SOBRE: Abertura de Crédito Adicional Especial.**

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a custear as obras de pavimentação e recapeamento de vias públicas com a seguinte funcional programática:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL  
02.08 - URBANISMO  
02.08.01 - INFRA ESTRUTURA URBANA  
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 - CONVÊNIO COM O ESTADO ..... R\$ 100.000,00

Art. 2º: A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será efetuada com recursos oriundo da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo/Unidade de Articulação com Municípios, destinados a obras de Infra-Estrutura Urbana.

Total ..... R\$ 100.000,00

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 1º de julho de 2008.

Divaldo Pereira de Oliveira

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

Helaine Farias Padovan

Diretora Administrativa